

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 015/2020

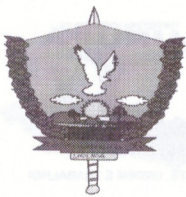
DE 21 DE MAIO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atendimento das ações do Programa Criança Feliz (PCF), através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em razão da adesão ao Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social com participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, provenientes de repasse do Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, através da modalidade fundo a fundo, parcialmente depositado na Conta: 16315-5, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célia Maria dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo de Assistência Social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que estão depositados em conta totalizam R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referentes aos depósitos dos meses de março e abril e R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) de rendimentos de aplicação. O valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) será complementado mensalmente, em parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com previsão de repasse durante o exercício de 2020. Os valores não estão incluídos no orçamento vigente em razão do Município de Urupá ter concluído o processo de adesão ao termo de aceite do Programa Criança Feliz em 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os recursos serão empregados na implantação/execução do programa sendo destinados ao pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - valor de R\$ 73.035,07 (setenta e três mil, trinta e cinco reais e sete centavos); Diárias – Pessoal Civil – valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Material de Consumo – valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Outros serviços de terceiros – Pessoa Física- valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R\$ 3.964,93 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos); e Equipamentos e Material Permanente – valor de R\$ 7.000,00 (sete mil).

Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO